



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 196/2024

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite R\$ 18.882.633,69 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.303.3
Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/394
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 1.450.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.301.3
Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/347
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 5.000.000,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/363
Fonte: 21 – Destinação: 1.500.1002
Valor: R\$ 9.000.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/652
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000
Valor: R\$ 1.301.746,35

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00/366
Fonte: 44 – Destinação: 1.621.7000
Valor: R\$ 1.644.887,34

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Unidade orçamentária: 26026 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Funcional-programática: 10.302.3
Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00/617
Fonte: 37 – Destinação: 1.600.7000
Valor: R\$ 486.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na fonte de recurso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 26 de novembro de 2024.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 108/2024

Exmo. Sr.

Ver. MARCELO WERNER

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa a autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 18.882.633,69 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos), para fazer frente às despesas do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.286 – Implementação das Ações e Serviços de Assistência Farmacêutica, na Ação: 2.284 – Implementação das Ações e Serviços no Âmbito da Atenção Básica de Saúde e na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade.

A suplementação referente a fonte de recurso 21 – Receitas e Transferências de Impostos - Saúde, será destinada a suprir despesas de custeio, tais como serviços e insumos nas ações acima especificadas, para a manutenção dos serviços em saúde do nosso Município. O valor nesta fonte de recurso, totaliza a monta de R\$ 15.450.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

No que diz respeito a suplementação nas despesas com fonte de recurso 44 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Estado, estas servirão para atender demandas de custeio 3.3.90 e 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos) do Fundo Municipal de Saúde, na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, conforme SES (Estado) nº 00264267/2024 OF 368/2024, de 04 de novembro de 2024, referente ao encontro de contas do Estado, relativo a campanha de cirurgias eletivas. Os valores são específicos no encontro de contas, a serem repassados ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, ao Hospital Marieta Konder Bornhausen e parte ao próprio Fundo. O valor total oriundo desta fonte de recurso será de R\$ 2.946.633,69 (dois milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos).

Concomitante a isto, no que diz respeito a suplementação referente à fonte de recurso 37 - Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – União, outras demandas do FMS serão supridas, também na Ação: 2.287 – Implementação das Ações e Serviços de Alta e Média Complexidade, estando de acordo com a Portaria GM/MS nº 5.542, de 22 de outubro de 2024, que repassará os recursos em 03 (três) parcelas de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), totalizando o valor de R\$ 486.000,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais). Estes valores servirão para atender as demandas de custeio 3.3.50 (transferências a instituições privadas sem fins lucrativos), serviços de MAC – Média e Alta Complexidade, sendo provenientes do Ministério da Saúde, a serem repassados ao Hospital Infantil Pequeno Anjo, para atendimento às crianças com Síndrome Respiratória Aguda.

A suplementação será destinada a crescer ações já fixadas no orçamento aprovado e será suprida por provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, para atender despesas relativas à Assistência Farmacêutica, à Atenção Básica e à Alta e Média Complexidade.

Desta forma, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos implementar o valor no orçamento municipal e com isso realizar a execução da despesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Na oportunidade informa-se que segue em anexo a documentação apresentada pela unidade pleiteante.

Por fim, solicita-se que o Projeto de Lei, em anexo, seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2024, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município